



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67

licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, inscrita no CNPJ nº 26.212.688/0001-67, com sede na Travessa Célia Pereira Mendes, nº 01 - Centro, Município de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Luís Alberto de Souza, Licitações e Contratos Administrativos, demais disposições constitucionais e normas correlatas, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar DISPENSA de Licitação, que será julgada pelo critério do menor valor Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Persianas Pannel para as dependências da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, c/c parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global / proposta mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES: 11/10 /2023 às 13h.**

LOCAL DO EVENTO SUPRA: Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu– MG

O Edital e demais anexos, estarão disponíveis no período de 05/10/2023 a 11/10/2023, no setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal, das 8h às 13h.

Santana do Manhuaçu, MG 05 de outubro de 2023.

Maria Mercês de Moura
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU – MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de persianas painel para as dependências da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços **até às 13 (treze) horas do dia 11 /10/2023**, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br.

1 OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa para aquisição de persianas painel para as dependências da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente Dispensa de licitação todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências contidas no Anexo I do presente aviso de Dispensa.

1.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública. Não poderão participar, também, empresas as quais possuam sócio dirigente ou responsável técnico que seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à CâmaraMunicipal de SANTANA DO MANHUAÇU.

1.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumentoconvocatório.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU até o dia 11/10/2023 às 13 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, através do sitio eletrônico cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br e pelo e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, inscrita no CNPJ nº 26.212.688/0001-67, com sede na Travessa Célia Pereira Mendes, nº 01 - Centro, Município de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Luís Alberto de Souza, Licitações e Contratos Administrativos, demais disposições constitucionais e normas correlatas, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar **DISPENSA** de Licitação, que será julgada pelo critério do menor valor Global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, c/c parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global / proposta mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES: 21/07/2023 às 10h.**

LOCAL DO EVENTO SUPRA: Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu- MG

O Edital e demais anexos, estarão disponíveis no setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal, das 8h às 13h.

Santana do Manhuaçu-MG, 17 de julho de 2023.

María Mercês de Moura
Agente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov, obedecendo a data, horário e demais especificações, sendo os seguintes:

- 4.1.2 Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 4.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo;
- 4.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.6 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.1.7 Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;
- 4.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.10 Declaração, em cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 (Anexo III);
- 4.1.11 Alvará;
- 4.1.12 As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o agente de contratação, ou membro da equipe de apoio, possa autenticá-la.

5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1 Para aceitação da proposta a agente de contratação considerará as características dos itens ofertados e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado vencedor o licitante que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br. Os interessados em apresentar proposta devem encaminhá-la pelo e-mail ou protocolar na sede da Câmara Municipal situada à Travessa Célia Pereira Mendes 01- Centro- Santana do Manhuaçu.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, no e-mail acima descrito ou entregará na sede da Câmara Municipal, na travessa Célia Pereira Mendes 01 Centro, proposta comercial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), com valores descritos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o Termo de Referência, e deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Quantidade de cada item;
- c. Descrição de cada item;

3.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor valor global**.

3.5 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso dos prazos.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues posteriormente à classificação da proposta vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação de apresentação expedida pela Administração Pública, na sede da Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU, a saber, na Travessa Célia Pereira Mendes, nº 01 – Centro, SANTANA DO MANHUAÇU – MG, CEP 36.940-000, ou pelo email:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



apresentar menor VALOR GLOBAL.

5.2 A empresa cuja proposta for classificada será convocada a apresentar a documentação constante do item 4, respeitando o prazo presente na comunicação da convocação.

5.3 A empresa convocada, em caso de inobediência do prazo ou da não apresentação de algum dos documentos exigidos, terá sua proposta desclassificada. Em seguida, as empresas constantes da ordem de classificação das propostas serão convocadas para apresentação da documentação, até que ocorra a efetiva contratação.

6 DO CONTRATO

6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.


7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED ou Pix em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente à celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição à vencida.

Santana do Manhuaçu - MG, 05 de outubro de 2023.


Maria Mercês de Moura
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023 DISPENSA N.º 015/2023

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de licitação e contrato, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de Persianas Paineis para as dependências da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

1 – **OBJETIVO:** A contratação do serviço tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discricção em momentos que seja necessária a privacidade.

2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

1. É importante ressaltar que a decisão de parcelar ou não os itens em uma licitação deve ser tomada com base em critérios específicos e considerando as características e necessidades de cada contratação. Há situações em que o parcelamento pode ser justificado, especialmente quando se trata de objetos com peculiaridades distintas ou quando há vantagens claras na divisão dos itens. Cabe à administração pública avaliar esses aspectos e tomar a decisão mais adequada em cada caso.

2. No caso da presente demanda, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Persianas Paineis para as dependências da Câmara, verifica-se que se está diante de uma inviabilidade de parcelamentos desses itens.

3. O parcelamento de itens em uma licitação iria aumentar a complexidade do processo de contratação. Cada item parcelado exigiria uma avaliação individual, inclusão de cláusulas contratuais específicas e processos de pagamento separados. Isso demandaria mais tempo e recursos para a Administração Pública, tornando ineficiente a contratação.

4. Ao licitar os itens de forma conjunta, a Câmara aumentará a competitividade do certame, sendo possível atrair um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso porque, em face de um maior volume de contratação pode gerar economias de escala e possibilitar negociações mais favoráveis em termos de preços e condições contratuais.

5. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme acórdãos que a seguir, dispomos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



“[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Acórdão TCU 1214/2013.”

6. Desta feita, considerando, inclusive que todos os itens, serão serviços realizados na sede da própria Câmara, como a instalação das persianas e o custo, especialmente com despesas de deslocamentos e logística, para um único fornecedor seria, inequivocamente, menor.

7. Não resta dúvida, portanto, que a contratação por preço global garantirá maior eficiência na contratação, maior competitividade entre licitantes e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Persianas Painel para as dependências da Câmara Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS BENS: O fornecimento e instalação da aquisição das persianas painel e deverá ser na sede da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme descrito no objeto com suas condições e especificações;

a - Efetuar a entrega e instalação, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

b - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto desta dispensa de licitação;

c - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O licitante vencedor deverá fornecer os materiais da aquisição de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento e instalação da aquisição, caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

e - Do Instrumento de Contrato: Nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser celebrado contrato entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



5- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
01	02	UNI	Plenário: Persiana Painei 04/B*C/Com. Tecido tela solar scren plus 3%, 7 suportes, cor cinza, larg 3,20 alt 2,10
02	03	UNI	Plenário: Persiana Painei 04/B*C/Com. TecidoTela solar scren dakion 1%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 2,70
03	01	UNI	Escada: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 4 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,80
04	01	UNI	Controle interno: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,90
05	01	UNI	Recepção: Persiana Painei 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 1,80
06	01	UNI	Sala da presidência: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg 2,37x alt 0,58
07	01	UNI	Contabilidade: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm,cor10167 perf, larg 2,35x alt 0,58
08	01	UNI	Tesouraria: Persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg1,66x alt 0,60

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01001.0103101025.002 44905200000 FICHA 000029 FONTE 15000000000

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade do fornecimento e instalação da aquisição entregues, a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

b- Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

c- A aquisição Das persianas, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da legislação vigente, ficando a empresa contratada obrigada a reparar de imediato, e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

d- Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a- Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega e instalação dos materiais licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

b- Efetuar o pagamento do objeto, conforme item 9b, após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura, e liquidada pelo setor competente;

9. DO PAGAMENTO

a - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta dispensa de licitação serão efetuados pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, após entrega e instalação das persianas painel, objeto deste contrato, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação da nota fiscal, da fatura com indicação de preços unitário e total.

b- O pagamento ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato pelas partes, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED, PIX em nome da futura contratada, conforme esse Termo de Referência.

c- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Santana do Manhuaçu, MG 05 de outubro de 2023.

Luís Alberto de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO:

CEP:

FONE: 

E-MAIL:

Contratação de empresa para aquisição de Persianas Pannel para as dependências da Câmara Municipal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Plenário: Persiana Pannel 04/B*C/Com. Tecido tela solar scren plus 3%, 7 suportes, cor cinza, larg 3,20 alt 2,10	UNI			
02	03	Plenário: persiana pannel 04/B*C/Com. TecidoTela solar scren dakion 1%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 2,70	UNI			
03	01	Escada: persiana pannel 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 4 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,80	UNI			
04	01	Controle interno: persiana pannel 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,63 alt 1,90	UNI			
05	01	Recepção: persiana pannel 04/B*C/Com.Tecido tela solar scren plus 3%, 5 suportes, cor cinza, larg 2,60 alt 1,80	UNI			
06	01	Sala da presidência: persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg 2,37x alt 0,58	UNI			
07	01	Contabilidade: persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg 2,35x alt 0,58	UNI			
08	01	Tesouraria:persiana ph de alumínio, ph 25mm x 21mm, cor 10167 perf, larg1,66x alt 0,60				
Valor por extenso					TOTAL R\$	

Validade da proposta 60 dias

DECLARA, para fins de participação, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

local, data Carimbo e assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP: 36940-000
Tel.(33)3373-1122  CNPJ: 26.212.688/0001-67
licitacao@cmsantanadomanhuacu.mg.gov.br



ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

DISPENSA Nº 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, c/c inciso XXXIII do art. 7º, da CRFB/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Empresa
CNPJ

(caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)